# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Homologação / Adjudicação ..... 2
Comunicados ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 17
Homologação ..... 17



### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Promissão**
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

**Câmara Municipal de Promissão**
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão**
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Com base nas informações constantes do Processo nº 084/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2025, cujo objeto é Contratação de empresas especializadas para locação de equipamentos, organização e execução do Festival da Agricultura Familiar de Promissão (AGRIFAMP) no município de Promissão, a ser realizada nos dias 21 a 23 de novembro de 2025, ADJUDICO o item à empresa CARLOS HENRIQUE SUSSAE LOPES 34209619876 e HOMOLOGO o procedimento licitatório,nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, e considerando que foram observados os prazos recursais, em consequência fica convocado o licitante, nos termos do artigo 90, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Promissão, 17 de novembro de 2025.

**Hamilton Luis Foz**

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

## DECISÃO

## IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Considerando o Parecer Jurídico emitido em 17/11/2025 pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, relativo à impugnação apresentada pela empresa **BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.971.907/0001-23, **DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO** da impugnação e, no mérito, **NÃO A ACOLHER**, conforme fundamentação constante no referido Parecer.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Promissão/SP, 17 de novembro de 2025.

**Fernando Inácio Soares**
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Promissão

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 072/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 037/2025

**INTERESSADA:** Braxpel Distribuidora Ltda.

**OBJETO:** Impugnação ao Edital

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação

Vistos.

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa interessada contra Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material escolar para a Secretaria Municipal de Educação, para suprimento da Rede Municipal de Ensino para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Em sua insurgência, a empresa Impugnante pontua que os prazos para apresentação de amostras e entrega do material é exíguo, comprometendo a competitividade do certame ou mesmo o devido atendimento tempestivo e apropriado pelos licitantes quanto às determinações do Poder Públicos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

A Impugnação apresentada não reúne condições de admissibilidade a conhecimento e processamento.

A assinatura das razões da Impugnação, por meio válido, legítimo e certificado por meio de autoridade competente, na forma da Lei 14.063/2020, é condição indispensável para conhecimento das razões apresentadas.

Neste sentido, o art. 2º da referida Lei estabelece que este Capítulo estabelece regras e procedimentos sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da interação entre

PREFEITURA PROMISSÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

pessoas naturais **ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos** de que trata o inciso I do caput deste artigo (inciso II).

A mesma lei estabelece ainda, em seu art. 4º, o conceito de assinaturas eletrônicas simples (inciso I), avançada (inciso II) e qualificada (inciso III), sendo que o *caput* do art. 5º estabelece que, no âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público.

Ocorre que, ainda que se admita tão somente a assinatura de menor formalidade (simples, inciso I do art. 4º), a assinatura do documento apresentado não permite a própria identificação do signatário, que é condição e característica essencial e elementar da própria assinatura simples (alínea *a* do inciso I do art. 4º).

A verificação da assinatura por meio do aplicativo Adobe Reader, que é precisamente o mesmo aplicativo utilizado para a realização da assinatura, identifica a invalidade da firma. Observe-se:

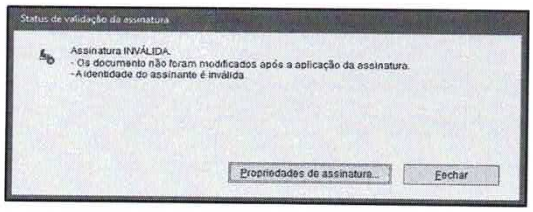


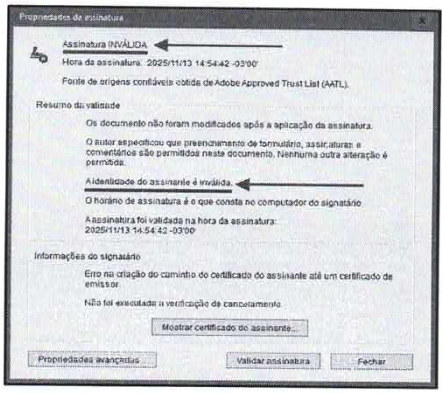


Diante das verificações realizadas, não existe sequer regularidade da própria identificação do assinante, requisito mínimo para a admissão a conhecimento das razões de

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Impugnação. A apresentação de peça apócrifa (sem assinatura), que é a consequência prática direta do ocorrido, configura afronta a requisito mínimo, essencial e elementar, das manifestações de insurgência dos licitantes.

Além disso, o próprio Edital, ao prever em seu item 4.1.1.2, uma relação de documentos que deveriam acompanhar as razões da Impugnação, estabeleceu condição para seu conhecimento que igualmente não foi atendida pela Impugnante, inviabilizando o conhecimento das razões.

Como as matérias discutidas na Impugnação não são de ordem pública – ou seja, não são cognoscíveis de ofício – não se faz possível conhecer da manifestação na forma de Pedido de Autotutela previsto na Súmula 473 do STF.

É que as matérias de ordem pública são aquelas que, concomitantemente, **prescindam de dilação probatória (ou seja, possam ser demonstradas de plano e documentalmente)**, e ainda **envolvam aspectos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo**.

A exiguidade dos prazos para a apresentação de amostras com aptidão a ratificar a qualidade do material ofertado pelas empresas licitantes, bem como a inviabilidade de apresentação das amostras ou mesmo de entrega dos itens contratados em tempo hábil, **não é matéria que prescinda de dilação probatória**. Far-se-ia necessária a demonstração documental dos prazos e entraves que a exigência dessas entregas acarretaria aos licitantes, com documentos que evidenciasse, por exemplo, os prazos e condições ofertados por transportadores e centros logísticos das empresas envolvidas. Não é também matéria que diz respeito à elementos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo ou do direito material subjacente.

Observe-se, ainda, que a determinação dos prazos dentro dos quais as amostrar devem ser apresentadas e o objeto contratado deve ser entregue **não é previsão de lei, sendo faculdade discricionária da própria Administração**, que, mormente deva se escorar nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade inscritos no art. 5º da Lei 14.133/2021, deles não descuida simplesmente *pelo fato de que os prazos são de difícil cumprimento pela licitante-Impugnante*.

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Os Correios, por exemplo, possuem o já largamente conhecido "Sedex", que promove entregas nos termos abaixo relacionados, que estaria dentro e em conformidade com os 3 dias ofertados para a apresentação de amostras e ainda com os 10 dias conferidos para a efetiva entrega do objeto. Veja-se:

**Resultado do Cálculo**

(SEDEX) - Para as localidades com CEP único, com terminação ?000?, ou seja, que não possuem CEPs por logradouro, considera-se entrega domiciliária aquela prevista nos termos da Portaria nº 2.729/2021 do Ministério das Comunicações.

| | SEDEX |
|---|---|
| Prazo de entrega<br>Para postagens em<br>17/11/2025 | Dia da Postagem + 2 dias úteis |
| Entrega: | Entrega domiciliar |
| Preço do serviço: | R$ 63,70 |
| Embalagem dos Correios:<br>CAIXA ENCOMENDA G | R$ 14,70 |
| Valor total: | R$ 78,40 |

O preço desta pesquisa é meramente informativo, devendo ser confirmado no ato da postagem.

Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis.

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega.

Dados do objeto simulado.

| | Origem | Destino |
|---|---|---|
| CEP | 18081085 | 16370118 |
| Endereço | Rua Joaquim Ferreira Barbosa | Rua Josefina Vasconcelos de Freitas |
| Bairro | Jardim Maria do Carmo | Vila Velha |
| Cidade / UF | Sorocaba / SP | Promissão / SP |

A entrega do material carece de urgência, porque se está às vésperas do início do ano-letivo nas escolas municipais, e a exiguidade dos prazos ou mesmo sua dilação é aspecto de ordem técnica e discricionária da Administração, que busca dar cumprimento à celeridade que a matéria exige para que os educandos não se vejam privados do material escolar.

No mais, as razões apresentadas salpicam de ementas jurisprudenciais supostamente prolatadas por órgãos de controle e Tribunais de Contas, sem declinar os números de processos, órgãos julgadores, relatores/ministros responsáveis pelas ementas, datas de julgamento e publicação, **inviabilizando por completo a correta identificação e individualização dos termos dos referidos julgados**.

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Nada obstante, em diligente esforço empreendido por este parecerista, os termos das ementas foram jogados nos sistemas de pesquisas de jurisprudência dos Tribunais de Contas apontados como responsáveis pelas correspondentes decisões.

Apesar da conformação da existência dos referidos julgados (medida adotada por força de cautela ante a usual e frequente apresentação de Impugnações ou Recursos com ementas jurisprudenciais inexistentes e/ou artigos de lei que não correspondem ao texto efetivamente publicado), fato é que **todas as jurisprudências apontadas, *apesar de efetivamente falarem a respeito da impossibilidade de determinação de prazos exíguos*, não analisam o presente caso concreto com suas especificidades**, no qual as determinações do Edital quanto a prazo de entrega de amostras e do próprio objeto da licitação, em nosso sentir, se mostra razoável.

Daí então que, em conclusão, esta Secretaria de Negócios Jurídicos **OPINA** pelo **NÃO CONHECIMENTO** da presente Impugnação *ou, subsidiariamente, em caso de conhecimento*, pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da Impugnação, preservando-se o Edital nos termos até aqui relacionados.

Promissão, 17 de novembro de 2025.

**LUIS HENRIQUE PIRONCELLI TOBLER**
**PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL**

BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.971.907/0001-23
Rua Sizina Azevedo Scherepel, 351 - Sala 29
Jd. Piratininga - Sorocaba - SP - CEP: 18.016-150


**ILUSTRISSIMO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO/SP**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 037/2025**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.971.907/0001-23, com sede em Sorocaba/SP, vêm, respeitosamente e tempestivamente, **IMPUGNAR** os termos do edital acima mencionado, com sustentação no artigo 164 da Lei 14.133/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

**I. DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, é lícito instar a tempestividade da presente Impugnação ao instrumento convocatório, conforme preconiza o Art. 164 da Lei 14.133/2021, pois vejamos:

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
>
> Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1

BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.971.907/0001-23
Rua Sizina Azevedo Scherepel, 351 - Sala 29
Jd. Piratininga - Sorocaba - SP - CEP: 18.016-150

Ainda, neste interim, cumpre-se ressaltar que, o independente do julgamento da presente impugnação, a empresa interessada se resguarda nos termos da lei, de participar do referido certame.

Não obstante, não ocorrendo o julgamento da presente impugnação tempestivamente, e/ou, a decisão restar em dissonância com a legislação pátria vigente, ficará resguardado, nos termos do Art. 170 da supracitada lei, o direito de a empresa impugnante direcionar representação junto aos órgãos fiscalizadores.

> Art. 170. Os órgãos de controle adotarão, na fiscalização dos atos previstos nesta Lei, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 3º do art. 169 desta Lei.
>
> **§ 4º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação desta Lei.**

## II. DOS FATOS

Em breve síntese, o edital ora impugnado, traz em seu bojo ilegalidades que impedem e frustram a licitação, bem como, irregularidades que estão em dissonância com a legislação e princípios que regem os processos administrativos.

A manutenção de tais irregularidades, poderá causar restrição de participação, direcionamento indevido e prejuízos ao erário público, logo se faz necessário a suspensão de supracitado certame para retificação do instrumento convocatório, para que este prossiga observando os princípios atinentes às licitações públicas.

BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.971.907/0001-23
Rua Sizina Azevedo Scherepel, 351 - Sala 29
Jd. Piratininga - Sorocaba - SP - CEP: 18.016-150

## III. DO DIREITO

A licitação, por necessariamente comprometida com os princípios constitucionais da Administração Pública, deve ser processada e julgada em conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, **moralidade**, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, **da probidade**, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A administração Pública deve obediência a tais princípios não podendo fechar os olhos a irregularidade e ilegalidades.

Inicialmente, é lícito instar que todos os licitantes participantes, bem como a Comissão de Licitação do órgão contratante devem se ater as exigências legais e constitucionais que regem as Licitações Públicas. Sendo assim, é exigido que principalmente a Equipe responsável cumpra em sua integralidade os princípios basilares do certame. Todavia, queremos crer que, por descuido e/ou inobservância destes, vários princípios e direitos foram desrespeitados, como passaremos a expor abaixo.

De acordo com o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021,** são princípios expressos da licitação:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Para tanto, a Administração Pública, na pessoa do servidor, não pode fugir, tampouco fechar os olhos para irregularidades que maculem o certame, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.971.907/0001-23
Rua Sizina Azevedo Scherepel, 351 - Sala 29
Jd. Piratininga - Sorocaba - SP - CEP: 18.016-150

Neste passo, ante ao exposto, passaremos a apresentar as irregularidades existentes no instrumento convocatório do presente certame.

## IV. DO PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGAS E AMOSTAS

Em rápida leitura ao instrumento convocatório, nos deparamos com a exigência de apresentação de amostra no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão pública, vejamos:

> As empresas vencedoras deverão apresentar amostras de TODOS os itens, nas embalagens originais do produto, no prazo de 3 (três) dias úteis, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal de Educação de Promissão, localizada na Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, nº 61 – Centro- Promissão SP.

A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência, sem restar constatado prejuízo à celeridade.

Desta forma, deve ser preservado o princípio da celeridade inerente à modalidade de pregão, e com vistas a garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração Pública, solicitando amostras em ***prazo razoável apenas ao licitante vencedor***, mas, o prazo que foi estabelecido é absurdamente exíguo e incompatível com a eficiência que se espera do pregão.

Importante lembrar que se trata de Pregão na modalidade eletrônica, o que significa dizer que empresas de norte a sul do país, podem concorrer através do sistema eletrônico, contudo, por óbvio, uma empresa que tenha sede fora do estado, ou até mesmo dentro do estado, não conseguem cumprir tão exíguo prazo, que **DEVE SER ALTERADO E ESTENDIDO PARA PELO MENOS 10 (dez) DIAS em se tratando da apresentação de amostras.**

O Tribunal de Contas da União, ao ensinar sobre o prazo, para a apresentação das amostras indica que deve ser compatível com o objeto, visto que já são os produtos que a empresa licitante vencer na licitação, então, o prazo

BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.971.907/0001-23
Rua Sizina Azevedo Scherepel, 351 - Sala 29
Jd. Piratininga - Sorocaba - SP - CEP: 18.016-150


para as amostras deve ser razoável, conforme decisão do TCU deve ser aumentado o prazo de entrega das amostras, vejamos:

> ***"A definição do prazo de apresentação da amostra ou da demonstração dos serviços deve ser compatível com a complexidade do objeto licitado e deve considerar a possibilidade de os licitantes se encontrarem em estados da Federação distintos do de realização do certame. Essa exigência, quando prevista, não constitui requisito de habilitação, mas, sim, etapa do procedimento licitatório necessária à aceitação da proposta vencedora. Deve limitar-se ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, convocando-se o subsequente na hipótese de não entrega ou rejeição do produto ou serviço apresentado pelo primeiro."***
> ***(Fonte:file:///C:/Users/55159/Downloads/MANUAL%20DE%20PREG%C3%83O%20ELETR%C3%94NICO.pdf)***

Para tanto, o prazo deve ser de no mínimo 10 (dez) dias ou até maior, dependendo da possibilidade do órgão para viabilizar a ampla participação e assim alcançar a eficiência que se espera da licitação.

Resta evidenciado e comprovado que, os prazos concedidos, quais sejam, 3 (três) dias úteis para apresentação de amostras são exíguos e insuficientes para o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pelas empresas licitantes.

Não obstante, o mesmo ocorre com o prazo de entrega dos produtos, vejamos:

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Josefina Vasconcelos de Freitas nº 61, centro, Promissão/SP, na quantidade solicitada, no prazo de 10 dias, após o pedido, conforme constar na (requisição/nota de empenho);

BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.971.907/0001-23
Rua Sizina Azevedo Scherepel, 351 - Sala 29
Jd. Piratininga - Sorocaba - SP - CEP: 18.016-150

A modalidade Pregão Eletrônico foi instituída com o intuito de ampliar o número de fornecedores em potencial, simplificando o procedimento licitatório, nos casos em que o objeto da licitação fosse objetivo o bastante para que se dispensasse boa parte das cautelas exigidas nas outras modalidades, sobretudo na Concorrência.

Importante lembrar que se trata de Pregão na modalidade eletrônica, o que significa dizer que empresas de norte a sul do país, podem concorrer através do sistema eletrônico, contudo, por óbvio, uma empresa que tenha sede fora do estado, ou até mesmo dentro do estado, não conseguem cumprir prazos de entregas exíguos e/ou omissos e amplos como este, que **DEVERÁ SER ALTERADO E ESTIPULADO PARA AO MENOS 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

Em se tratando da entrega, é EXTREMAMENTE INVIÁVEL entregar os itens solicitados da forma que é exigido, levando-se em consideração a logística a ser empenhada. Ademais, mesmo sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, a Administração Público está empregando ônus excessivo a empresa, fazendo com que a mesma efetue entregas diárias e/ou até mesmo semanais.

Ainda neste interim, a manutenção da forma e prazo de entrega, fará com que a empresa contratada sofra com as sanções editalícias no que tange ao atraso, levando em consideração que ao receber a ordem de fornecimento, também deverá aguardar os prazos aplicados pelos fornecedores e fabricantes dos produtos, sendo impossível fornecer os itens em tão exíguo prazo.

Não obstante, uma empresa que tem sua sede em outro estado, exemplificando, mesmo que se utilizasse de transporte aéreo, não atenderia um prazo exíguo como o apresentado no instrumento convocatório, desde logo, escancarando uma severa restrição a participação, bem como um provável direcionamento para empresas da região.

6

BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.971.907/0001-23
Rua Sizina Azevedo Scherepel, 351 - Sala 29
Jd. Piratininga - Sorocaba - SP - CEP: 18.016-150


Ainda neste interim, é pacifico nos diversos tribunais de contas dos estados, que prazos exíguos como o apresenta neste caso, possui o caráter restritivo e é de rigor sua revisão, pois vejamos:

> EDITAL DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRAZO EXÍGUO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IRREGULARIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.
> A exigência de prazo exíguo para prestação dos serviços e entrega dos produtos caracteriza indevida restrição ao caráter competitivo do certame, em afronta ao disposto no artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93. Primeira Câmara 3ª Sessão Ordinária – 27/02/2018

Seguindo:

> DENUNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇO. MENOR PREÇO POR ITEM. AQUISIÇÃO DE PNEUS. SEPARAÇÃO DE ITENS POR LOTES DE PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADOS. INDETERMINAÇÃO NA DEFINIÇÃO DO OBJETO. PRAZO EXÍGUO PARA A ENTREGA. LIMITAÇÃO À COMPETITIVIDADE E À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.
> 1. O tratamento uniforme entre empresas e/ou produtos nacionais e estrangeiros é garantia constitucional, incidindo ao caso o princípio da isonomia em sua integralidade, donde, não se admite que alguma empresa estrangeira deixe de vencer um certame simplesmente por ser estrangeira.
> 2. Julga-se parcialmente procedente a Denúncia, posto que apresenta a falta de definição correta e clara do objeto da licitação e ofende, sobremaneira, o princípio fundamental da licitação, que é o do julgamento objetivo.
> 3. O prazo de entrega não pode comprometer o caráter competitivo do certame, pois, o prazo exíguo, indiretamente impõe uma limitação geográfica à localização das licitantes, restringindo o universo de participantes do certame.

Resta evidenciado e comprovado que, os prazos concedidos restam exíguos e insuficientes para o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pelas empresas licitantes.

Sendo assim, é de rigor a revisão dos prazos previstos, concedendo as empresas o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega dos itens licitados, sob pena de rompimento dos princípios que regem as licitações públicas.

Não obstante, resta cristalina que a manutenção de tais prazos, violam severamente o princípio da eficiência, vantajosidade, economicidade e supremacia do interesse público, onde empresas que não estão sediadas na

BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.971.907/0001-23
Rua Sizina Azevedo Scherepel, 351 - Sala 29
Jd. Piratininga - Sorocaba - SP - CEP: 18.016-150

região do órgão comprador, sofrerão com a restrição ante a logística que deverá sem empenhada.

Ante o exposto, resta nítido que é de rigor a revisão de do presente instrumento editalício, revisando os prazos de entrega de amostras e entrega dos materiais, sob pena de causar prejuízos ao erário e sofrer com as responsabilidades previstas na Lei de improbidade administrativa.

## V. DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, **REQUER-SE** de Vossa Senhoria, que:

a) Seja recebida a presente impugnação, uma vez tempestiva;
b) Ao final, seja julgada procedente com a consequente retificação do edital e termo de referência nos termos aqui discutidos, para que seja adequado às normas supramencionadas, visando garantir a isonomia, qualidade e supremacia do interesse público, sob as penas da lei.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Sorocaba/SP, 13 de novembro de 2025.

BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA:02971907000123

Assinado de forma digital por BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA:02971907000123
Dados: 2025.11.13 14:54:42 -03'00'

**BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA**

8

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Homologação**


PREFEITURA PROMISSÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
R. Josefina Vasconcelos de Freitas • nº 61 • Centro
CEP 16370-118 • Promissão/SP • Fone: (14) 3541-0480
E-mail: educacao@promissao.sp.gov.br


## HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PROMISSÃO.

A Secretaria Municipal de Educação de Promissão, em conformidade com o Capítulo VII, Seção I, artigos 81 e 86 do Estatuto do Magistério do Município de Promissão, vigente pela Lei Complementar nº 37, de 08 de dezembro de 2016,

**HOMOLOGA** o resultado final da classificação do Quadro do Magistério Público Municipal de Ensino de Promissão, referente às atribuições de classes e aulas dos docentes efetivos, para o **Ano Letivo de 2026**.

### CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS DOCENTES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PROMISSÃO.

**PEB I – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | Elisabete de Cássia Gasparini Silva Guimarães | 1573,600 |
| 2º | Noely Ferrato Carvalho Lopes | 1566,800 |
| 3º | Elaine Maria Vicenti Tavares | 1489,500 |
| 4º | Inês do Carmo da Silva Casa Grande | 1482,000 |
| 5º | Ildenir Casagrande Gasparini da Silva | 1469,600 |
| 6º | Carla de Fátima Albuquerque | 1345,200 |
| 7º | Céusa Maria de Oliveira | 1335,900 |
| 8º | Rosinei Lemes Roz Luz | 1334,400 |
| 9º | Euny Paula Silvestre | 1332,900 |
| 10º | Lucimara Gomes Vidal Quadra | 1326,700 |
| 11º | Elaine Peres Quesada Brito | 1220,359 |
| 12º | Sueli Lourenço da Silva Sant'Ana | 1183,800 |
| 13º | Valéria Luciane David Monte Martins | 1174,300 |
| 14º | Érica Martins Ferreira da Silva (Cmei Mônica) | 1160,400 |
| 15º | Neiva Trotta Colombo | 1159,100 |
| 16º | Rosimeire Perez Baleeiro de Sousa | 1156,400 |
| 17º | Patrícia Mara Dinalli dos Santos Travalão | 1146,008 |
| 18º | Érica Martins Ferreira da Silva (Cmei Tutuca) | 1145,100 |
| 19º | Teresinha de Jesus Ferreira Luz Sales | 1082,163 |
| 20º | Ana Paula Cazzoli dos Santos | 1014,035 |
| 21º | Ana Claudia Soares Manco Duenhas | 942,240 |
| 22º | Aparecida Teruko Kazaoka Itokazu | 914,407 |


Paço Municipal Vereador Edwaldo Luiz Foz
Av. Pedro de Toledo, 386 - CEP 16.370-051 – Promissão/SP - CNPJ 44.558.856/0001-52
(14) 3543-9000 email: prefeitura@promissão.sp.gov.br
prefeitura_promissao

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
R. Josefina Vasconcelos de Freitas • nº 61 • Centro
CEP 16370-118 • Promissão/SP • Fone: (14) 3541-0480
E-mail: educacao@promissao.sp.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| 23º | Ana Maria Prudente | 904,177 |
| 24º | Célia Regina Domingues Campos | 878,852 |
| 25º | Gláucia Maria dos Santos | 878,159 |
| 26º | Luzia Mantovani | 874,700 |
| 27º | Carmen Maria Gomes | 868,553 |
| 28º | Maria Edwiges Alvarenga dos Santos | 850,290 |
| 29º | Milena Monzem Silva Gomes | 677,482 |
| 30º | Cristiane Cássia Dinalli Fidalgo | 618,337 |
| 31º | Janayna Elizabeth Pereira Vilela Galante | 617,600 |
| 32º | Simone Gonçalves de Souza | 598,300 |
| 33º | Patrícia Regina dos Santos Oliveira | 579,947 |
| 34º | Viviane Aparecida de Oliveira Ferreira | 438,000 |
| 35º | Odelita Mendes Lelis Rodrigues | 419,112 |
| 36º | Isla Fernanda Mota da Costa Campos | 412,600 |
| 37º | Franciele da Silva Luna | 401,390 |
| 38º | Juliane Carolina da Silva Frastrone | 401,225 |
| 39º | Daniela Rodrigues dos Santos (Mundo da Fantasia) | 398,200 |
| 40º | Ana Paula Marques dos Santos | 397,700 |
| 41º | Lígia Ellen Rodrigues | 389,700 |
| 42º | Adelsa Aparecida Lima Kubo | 379,985 |
| 43º | Daniela Rodrigues dos Santos (Cmei Lázaro) | 368,900 |
| 44º | Erika Faria Hernandes Dias | 355,500 |
| 45º | Renata Aparecida de Oliveira F.Gonçalves | 317,438 |
| 46º | Natiele Cristina Meira | 317,600 |
| 47º | Michele Aparecida da Silva Lopes | 311,333 |
| 48º | Daiane Machado Lolla | 303,512 |
| 49º | Cássia Letícia Fernandes de Melo | 299,313 |
| 50º | Ana Rosa Dias dos Santos Rodrigues | 274,700 |
| 51º | Cristiane Aparecida Tronquin Pinhata | 255,881 |
| 52º | Viviane Candido G. do Nascimento | 236,816 |
| 53º | Aline Alves Comotti | 154,900 |
| 54º | Thais Quesada Badine | 141,700 |

PREFEITURA PROMISSÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
R. Josefina Vasconcelos de Freitas • nº 61 • Centro
CEP 16370-118 • Promissão/SP • Fone: (14) 3541-0480
E-mail: educacao@promissao.sp.gov.br


| PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
|---|---|---|
| CEM – PEQUENO PRÍNCIPE | | |
| **CLASSIF.** | **PROFESSOR (A)** | **PONTUAÇÃO** |
| 1º | Maria Aparecida Zerlotti Dias | 458,453 |
| 2º | Graziele Perpétua Fernandes Mello | 403,288 |
| 3º | Grasiele Gonçalves Pereira Guedes | 390,954 |
| 4º | Daniela Rodrigues Vedoato Foschi | 350,830 |
| 5º | Elisângela Cristina Cardoso Pereira | 334,542 |
| 6º | Maria Lúcia Monge Guedes Zonetti | 318,400 |
| 7º | Camila Gomes da Silva | 253,824 |
| 8º | Edimara Regina Jacomassi Pretti | 253,393 |
| 9º | Daniele de Almeida Carvalho | 253,300 |
| 10º | Aline Pizzolio Heck | 249,200 |
| 11º | Ednéia Raquel da Silva | 193,824 |

| PEB I – PROFESSOR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS | | |
|---|---|---|
| SEDE – Prof.ª Aurélia Moreira de Barros | | |
| **CLASSIF.** | **PROFESSOR (A)** | **PONTUAÇÃO** |
| 1º | Renata Marques Jerônimo | 279,931 |
| 2º | Renata Cristiane da Silva Oliveira | 246,400 |
| 3º | Eliana de Oliveira Monteiro Garcia | 144,621 |

| PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **PROFESSOR (A)** | **PONTUAÇÃO** |
| 1º | Divani Aparecida Scheibe | 1478,600 |
| 2º | Márcia Wenceslau Parra | 1344,507 |
| 3º | Gislene de Oliveira Menti Sanchez | 1271,000 |
| 4º | Claudia Elaine Furlan Pavoni | 1268,100 |
| 5º | Eliana Cristina Conceição dos Santos | 1213,100 |
| 6º | Patrícia Mara Dinalli dos Santos Travalão | 1140,808 |
| 7º | Ana Cristina Calderero Martins | 1130,727 |
| 8º | Adriana de Souza Espósito Pereira | 1104,362 |
| 9º | Andréia Cristina Carvalho Gomes | 1064,500 |
| 10º | Marini Fiurst Colturato | 1043,900 |

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
R. Josefina Vasconcelos de Freitas • nº 61 • Centro
CEP 16370-118 • Promissão/SP • Fone: (14) 3541-0480
E-mail: educacao@promissao.sp.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| 11º | Luciana Bravo dos Santos Ferreira | 1016,668 |
| 12º | Luciene Lopes da Silva | 1008,600 |
| 13º | Silmara Victor de Souza Silva | 958,673 |
| 14º | Regina Marta Nanni Tirintan Amorim | 946,883 |
| 15º | Nádia Regina do Carmo | 944,771 |
| 16º | Joseli Aparecida Balera Martins | 939,123 |
| 17º | Andrea Khaled Ahmad Qader | 922,200 |
| 18º | Maria Amélia Carrijo Bachiega Costa | 911,916 |
| 19º | Fabiana Cristina Satake Fagundes | 908,300 |
| 20º | Márcia Elaine Tognon dos Santos | 903,558 |
| 21º | Rosimeire Cristina Doniani Moquenco | 894,191 |
| 22º | Clarice Martins Róz Martins | 890,417 |
| 23º | Andréia Leandro de Barros | 884,300 |
| 24º | Denize Selis Soares | 878,054 |
| 25º | Geane Brazil Ferlini Vidal | 873,794 |
| 26º | Vera Lúcia Pereira de Melo Kodama | 873,365 |
| 27º | Karen Rodrigues | 862,136 |
| 28º | Andréia Vieira de Souza Bolonha | 777,180 |
| 29º | Solange Mendes Britto | 745,327 |
| 30º | Milena Monzem Silva Gomes | 740,882 |
| 31º | Glaúcia Maria dos Santos | 728,059 |
| 32º | Priscila Puga Bader Santos | 701,300 |
| 33º | Cristiane Cássia Dinalli Fidalgo | 652,037 |
| 34º | Daniela Patrícia Leme Franco Augustinho | 648,000 |
| 35º | Eliana Maria da Penha Alves da Silva | 636,481 |
| 36º | Janayna Elizabeth Pereira Vilela Galante | 632,600 |
| 37º | Fabiana Ortiz dos Santos da Silva | 630,300 |
| 38º | Angelita da Silva Rego | 625,060 |
| 39º | Elaine Aparecida da Silva Mariano | 624,286 |
| 40º | Ariane Fernanda Ferrari | 617,293 |
| 41º | Franco Carlos Meira | 614,400 |
| 42º | Deebeh Khaled Ahmad Qader Prado | 543,660 |
| 43º | Ingrid Pizzolio Valentim | 494,548 |
| 44º | Viviane Aparecida de Oliveira Ferreira | 438,200 |
| 45º | Thais Reche de Melo | 423,099 |
| 46º | Gabriela Gomes de Oliveira | 423,034 |
| 47º | Isla Fernanda Mota da Costa Campos | 416,100 |

PREFEITURA PROMISSÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
R. Josefina Vasconcelos de Freitas • nº 61 • Centro
CEP 16370-118 • Promissão/SP • Fone: (14) 3541-0480
E-mail: educacao@promissao.sp.gov.br


| | | |
|---|---|---|
| 48º | Lucas Rafael da Silva Maximiano | 403,765 |
| 49º | Franciele da Silva Luna | 400,490 |
| 50º | Regiane de Paula Vieira Pertinhes | 398,477 |
| 51º | Ana Paula Padilha Custódio Lopes | 397,167 |
| 52º | Simone Aparecida Dias do Nascimento | 396,100 |
| 53º | Érika Faria Hernandes Dias | 396,000 |
| 54º | Heloise Maria Bormio Marcio de Lima | 354,913 |
| 55º | Natiele Cristina Meira | 317,600 |
| 56º | Ana Lícia Barboza da Silva | 308,900 |
| 57º | Cleide Maria do Nascimento Lima | 296,700 |
| 58º | Ana Rosa Dias dos Santos Rodrigues | 278,500 |
| 59º | Cristiane Aparecida Tronquin Pinhata | 255,281 |
| 60º | Voney Gabriel Simon Valentim | 250,168 |
| 61º | Márcia Pereira Munhõ de Souza | 145,740 |

| PEB I – PROFESSOR DE APOIO | | |
|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **PROFESSOR (A)** | **PONTUAÇÃO** |
| 1º | Maria Aparecida Zerlotti Dias | 457,453 |
| 2º | Raquel Marin Alves Ribeiro | 435,703 |
| 3º | Graziele Pérpetua Fernandes Mello | 402,188 |
| 4º | Ednéia Raquel da Silva | 379,138 |
| 5º | Daniela Rodrigues Vedoato Foschi | 369,830 |
| 6º | Edson Luiz Zonetti | 318,414 |
| 7º | Franciele Haiashi Sales Rodrigues | 293,586 |
| 8º | Érika Fabíola Freitas Monteiro | 242,238 |

| PEB II - ARTE | | |
|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **PROFESSOR (A)** | **PONTUAÇÃO** |
| 1º | Najara Bachiega da Guia Rosa | 880,947 |
| 2º | Vanusa Aparecida Augusto Valentinari | 246,100 |
| 3º | Fábio Alex Sander de Paulo Ramos | 240,000 |

PREFEITURA PROMISSÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO


**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
R. Josefina Vasconcelos de Freitas • nº 61 • Centro
CEP 16370-118 • Promissão/SP • Fone: (14) 3541-0480
E-mail: educacao@promissao.sp.gov.br


| PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Sandra Maria de Araújo Graciotto | 755,439 |
| 2º | Sandra Cristina Prudente das Neves | 754,118 |
| 3º | Franco Carlos Meira | 630,900 |
| 4º | Poliani Vieira de Souza | 244,900 |

**CLASSIFICAÇÃO POR SEDE DOS DOCENTES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PROMISSÃO.**

| PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL<br>CMEI DR. ARNALDO ANDRADE | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Elisabete de Cássia Gasparini Silva Guimarães | 1573,600 |
| 2º | Noely Ferrato Carvalho Lopes | 1566,800 |
| 3º | Elaine Maria Vicenti Tavares | 1489,500 |
| 4º | Ildenir Casagrande Gasparini da Silva | 1469,600 |
| 5º | Carla de Fátima Albuquerque | 1345,200 |
| 6º | Lucimara Gomes Vidal Quadra | 1326,700 |
| 7º | Valéria Luciane David Monte Martins | 1174,300 |
| 8º | Neiva Trotta Colombo | 1126,250 |
| 9º | Ana Paula Marques dos Santos | 397,700 |
| 10º | Cristiane Aparecida Tronquin Pinhata | 255,881 |
| 11º | Luzia Mantovani | 252,600 |
| 12º | Patrícia Regina dos Santos Oliveira | 155,147 |
| 13º | Janayna Elizabeth Pereira Vilela Galante | 85,100 |

| CMEI MÔNICA | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Elaine Peres Quesada Brito | 1220,359 |
| 2º | Érica Martins Ferreira da Silva | 1147,120 |
| 3º | Juliane Carolina da Silva Frastrone | 223,175 |
| 4º | Maria Edwiges Alvarenga dos Santos | 211,070 |
| 5º | Thais Quesada Badine | 141,700 |

PREFEITURA PROMISSÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
R. Josefina Vasconcelos de Freitas • nº 61 • Centro
CEP 16370-118 • Promissão/SP • Fone: (14) 3541-0480
E-mail: educacao@promissao.sp.gov.br


| EMEIF CANTINHO DO CÉU – Infantil | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Cristiane Cássia Dinalli Fidalgo | 459,127 |
| 2º | Franciele da Silva Luna | 401,390 |
| 3º | Adelsa Aparecida Lima Kubo | 215,595 |

| CMEI MUNDO DA FANTASIA | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Sueli Lourenço da Silva Sant'Ana | 1183,800 |
| 2º | Rosimeire Perez Baleeiro de Sousa | 1156,400 |
| 3º | Ana Paula Cazzoli dos Santos | 1014,035 |
| 4º | Ana Maria Prudente | 904,177 |
| 5º | Célia Regina Domingues Campos | 878,852 |
| 6º | Daniela Rodrigues dos Santos | 365,350 |
| 7º | Érika Faria Hernandes Dias | 355,500 |
| 8º | Simone Gonçalves de Souza | 264,600 |

| CMEI NINHO DO BEIJA FLOR- Infantil | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Gláucia Maria dos Santos | 878,159 |

| CMEI LÁZARO FERRACIOLLI | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Daniela Rodrigues dos Santos | 239,610 |
| 2º | Renata Aparecida de Oliveira F. Gonçalves | 216,548 |

| CMEI CATATAU | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Carmen Maria Gomes | 868,553 |
| 2º | Aline Alves Comotti | 23,590 |

PREFEITURA PROMISSÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
R. Josefina Vasconcelos de Freitas • nº 61 • Centro
CEP 16370-118 • Promissão/SP • Fone: (14) 3541-0480
E-mail: educacao@promissao.sp.gov.br


| CMEI RAIOS DE SOL | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Ana Cláudia Correa Soares Manco Duenhas | 480,440 |
| 2º | Ligia Ellen Rodrigues | 389,700 |
| 3º | Michele Aparecida da Silva Lopes | 258,233 |
| 4º | Isla Fernanda Mota da Costa Campos | 36,130 |

| CMEI REINO ENCANTADO | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Teresinha de Jesus Ferreira Luz Sales | 1082,163 |
| 2º | Viviane Aparecida de Oliveira Ferreira | 272,760 |

| CMEI PINGO DE GENTE - Gurupá | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Rosinei Lemes Roz Luz | 1334,400 |

| CMEI TUTUCA | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Inês do Carmo da Silva Casa Grande | 1482,000 |
| 2º | Céusa Maria de Oliveira | 1335,900 |
| 3º | Euny Paula Silvestre | 1332,900 |
| 4º | Patrícia Mara Dinalli dos Santos Travalão | 1146,008 |
| 5º | Érica Martins Ferreira da Silva | 986,050 |
| 6º | Aparecida Teruko Kazaoka Itokazu | 862,117 |
| 7º | Milena Monzem Silva Gomes | 496,672 |
| 8º | Natiele Cristina Meira | 257,210 |

| CMEI ACÁCIAS | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Odelita Mendes Lelis Rodrigues | 419,112 |

PREFEITURA PROMISSÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
R. Josefina Vasconcelos de Freitas • nº 61 • Centro
CEP 16370-118 • Promissão/SP • Fone: (14) 3541-0480
E-mail: educacao@promissao.sp.gov.br


| CMEI TIA DULCE | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Viviane Cândido Gonçalves do Nascimento | 207,476 |
| 2º | Cássia Letícia Fernandes de Melo | 193,713 |
| 3º | Ana Rosa Dias dos Santos Rodrigues | 78,580 |
| 4º | Daiane Machado Lolla | 36,532 |

| PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL<br>CEM – PEQUENO PRÍNCIPE | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Maria Aparecida Zerlotti Dias | 323,363 |
| 2º | Daniela Rodrigues Vedoato Foschi | 314,470 |
| 3º | Graziele Perpétua Fernandes Mello | 271,618 |
| 4º | Grasiele Gonçalves Pereira Guedes | 264,864 |
| 5º | Maria Lúcia Monge Zonetti | 261,250 |
| 6º | Elisângela Cristina Cardoso Pereira | 258,942 |
| 7º | Camila Gomes da Silva | 253,824 |
| 8º | Edimara Regina Jacomassi Pretti | 253,393 |
| 9º | Daniele de Almeida Carvalho | 253,300 |
| 11º | Aline Pizzolio Heck | 249,200 |
| 12º | Ednéia Raquel da Silva | 71,964 |

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO


**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
R. Josefina Vasconcelos de Freitas • nº 61 • Centro
CEP 16370-118 • Promissão/SP • Fone: (14) 3541-0480
E-mail: educacao@promissao.sp.gov.br


| EMEF AURÉLIA MOREIRA DE BARROS | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Regina Marta Nanni Tirintan Amorim | 946,883 |
| 2º | Andrea Khaled Ahmad Qader | 922,200 |
| 3º | Fabiana Cristina Satake Fagundes | 908,300 |
| 4º | Eliana Cristina Conceição dos Santos | 885,410 |
| 5º | Joseli Aparecida Balera Martins | 754,723 |
| 6º | Solange Mendes Britto | 745,327 |
| 7º | Priscila Puga Bader Santos | 701,300 |
| 8º | Daniela Patrícia Leme Franco Augustinho | 648,000 |
| 9º | Márcia Elaine Tognon dos Santos | 643,058 |
| 10º | Angelita da Silva Rego | 625,060 |
| 11º | Elaine Aparecida da Silva Mariano | 624,286 |
| 12º | Franco Carlos Meira | 614,400 |
| 13º | Ana Cristina Calderero Martins | 586,227 |
| 14º | Deebeh Khaled Ahmad Qader Prado | 439,350 |
| 15º | Silmara Victor de Souza Silva | 407,173 |
| 16º | Gabriela Gomes de Oliveira | 400,174 |
| 17º | Karen Rodrigues | 231,036 |
| 18º | Viviane Aparecida de Oliveira Ferreira | 220,980 |
| 19º | Márcia Pereira Munhõ de Souza | 145,640 |
| 20º | Ana Rosa Dias dos Santos Rodrigues | 42,340 |

| PEB II - ARTE | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Vanusa Aparecida Augusto Valentinari | 246,100 |

| PEB I - APOIO | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Maria Aparecida Zerlotti Dias | 371,143 |
| 2º | Franciele Haiashi Sales Rodrigues | 232,286 |

PREFEITURA PROMISSÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO


**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
R. Josefina Vasconcelos de Freitas • nº 61 • Centro
CEP 16370-118 • Promissão/SP • Fone: (14) 3541-0480
E-mail: educacao@promissao.sp.gov.br


| PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Sandra Cristina Prudente das Neves | 754,118 |
| 2º | Poliani Vieira de Souza | 244,900 |

| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | |
|---|---|---|
| SEDE – Prof.ª Aurélia Moreira de Barros | | |
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Renata Marques Jerônimo | 279,931 |
| 2º | Renata Cristiane da Silva Oliveira | 246,400 |
| 3º | Eliana de Oliveira Monteiro Garcia | 144,621 |

| EMEIF CANTINHO DO CÉU - (Fundamental) | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Gláucia Maria dos Santos | 583,729 |
| 2º | Cristiane Cássia Dinalli Fidalgo | 503,337 |
| 3º | Lucas Rafael da Silva Maximiano | 403,765 |
| 4º | Franciele da Silva Luna | 400,490 |
| 5º | Regiane de Paula Vieira Pertinhes | 398,477 |
| 6º | Thais Reche de Melo | 146,439 |
| 7º | Erika Faria Hernandes Dias | 141,740 |
| 8º | Ana Lícia Barboza da Silva | 138,620 |
| 9º | Natiele Cristina Meira | 136,250 |
| 10º | Cleide Maria do Nascimento Lima | 133,710 |

| PEB II- ARTE | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Fábio Alex Sander de Paulo Ramos | 211,740 |

| PEB I - APOIO | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Raquel Marin Alves Ribeiro | 237,313 |
| 2º | Érika Fabíola Freitas Monteiro | 222,268 |

| EMEF AGROVILA TIETÊ - (Fundamental) | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Isla Fernanda Mota da Costa Campos | 184,710 |

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
R. Josefina Vasconcelos de Freitas • nº 61 • Centro
CEP 16370-118 • Promissão/SP • Fone: (14) 3541-0480
E-mail: educacao@promissao.sp.gov.br

| EMEF COLÉGIO XAVIER | | |
|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **PROFESSOR (A)** | **PONTUAÇÃO** |
| 1º | Márcia Wenceslau Parra | 733,227 |
| 2º | Nádia Regina do Carmo | 699,791 |
| 3º | Maria Amélia Carrijo Bachiega Costa | 696,546 |
| 4º | Denize Selis Soares | 692,654 |
| 5º | Patrícia Mara Dinalli dos Santos Travalão | 673,078 |
| 6º | Luciene Lopes da Silva | 669,300 |
| 7º | Vera Lúcia Pereira de Melo Kodama | 653,225 |
| 8º | Andréia Vieira de Souza Bolonha | 645,810 |
| 9º | Milena Monzem Silva Gomes | 642,692 |
| 10º | Eliana Maria da Penha Alves Silva | 636,481 |
| 11º | Janayna Elizabeth Pereira Vilela Galante | 632,600 |
| 12º | Fabiana Ortiz dos Santos da Silva | 630,300 |
| 13º | Ariane Fernanda Ferrari | 617,293 |
| 14º | Gislene de Oliveira Menti Sanchez | 559,500 |
| 15º | Rosimeire Cristina Doniani Moquenco | 499,091 |
| 16º | Ingrid Pizzolio Valentim | 494,548 |
| 17º | Luciana Bravo dos Santos Ferreira | 483,968 |
| 18º | Claudia Elaine Furlan Pavoni | 469,600 |
| 19º | Adriana de Souza Espósito Pereira | 457,462 |
| 20º | Andréia Leandro de Barros | 438,200 |
| 21º | Andréia Cristina Carvalho Gomes | 429,700 |
| 22º | Divani Aparecida Scheibe | 427,500 |
| 23º | Marini Fiurst Colturato | 426,100 |
| 24º | Voney Gabriel Simon Valentim | 250,168 |
| 25º | Cristiane Aparecida Tronquin Pinhata | 223,581 |
| 26º | Geane Brazil Ferlini Vidal | 220,294 |
| 27º | Ana Paula Padilha Custódio Lopes | 197,037 |
| 28º | Heloise Maria Bormio de Lima | 169,813 |
| 29º | Clarice Martins Roz Martins | 164,617 |
| 30º | Simone Aparecida Dias do Nascimento | 107,300 |

PREFEITURA PROMISSÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO


**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
R. Josefina Vasconcelos de Freitas • nº 61 • Centro
CEP 16370-118 • Promissão/SP • Fone: (14) 3541-0480
E-mail: educacao@promissao.sp.gov.br


| PEB II - ARTE | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Najara Bachiega da Guia Rosa | 638,787 |

| PEB I - APOIO | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Graziele Perpétua Fernandes de Mello | 402,188 |
| 2º | Edson Luiz Zonetti | 261,534 |
| 3º | Daniela Rodrigues Vedoato Foschi | 259,580 |
| 4º | Ednéia Raquel da Silva | 243,338 |

| PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
|---|---|---|
| CLASSIF. | PROFESSOR (A) | PONTUAÇÃO |
| 1º | Sandra Maria de Araújo Graciotto | 609,369 |
| 2º | Franco Carlos Meira | 558,729 |

Promissão, 17 de novembro de 2025.

**Márcia Regina Gomes da Silva Foz**
Secretária Municipal da Educação.

**Registrado e homologado na Secretaria Municipal de Educação na data acima, para fins de divulgação oficial e de conhecimento público.**